



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1373, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Assistência Financeira para Atenção Primária a saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Orçamentária				
Dotação	10.301.007-2661	Assistência Financeira para Atenção Básica - 25000106699202516		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.068.822,46
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	336.785,54
Elemento	339030000000	Material Consumo	R\$	100.000,00
		TOTAL	R\$	2.505,608,00
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Orçamentária				
Dotação	10.302.0007-2662	Assistência Financeira Emergencial Custeio - Atenção Especializada - 2500011628202527		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.720.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	280.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.758.411,00
		TOTAL	R\$	3.758.411,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Assistência Financeira para Atenção Primária a Saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 25
julho de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio